



13
AB

LEI Nº 2297, DE 24 DE ABRIL DE 1978

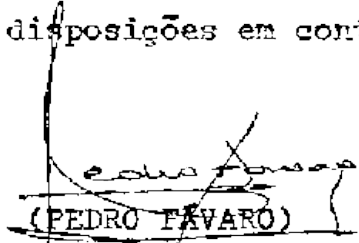
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com
o que decretou a Câmara Municipal,
em Sessão Ordinária realizada no -
dia 13 de abril de 1978, PROMULGA
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autori-
zada a conceder, à SOCIEDADE MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA, auxílio
especial no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cru-
zeiros), destinado à aquisição de instrumentos musicais.

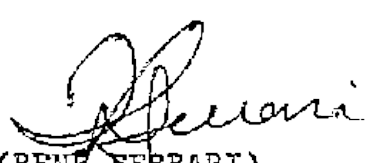
Parágrafo único - O auxílio a que
se refere este artigo somente será concedido, se a entidade be-
neficiada se comprometer a fazer funcionar um curso gratuito de
música.

Art. 2º - As despesas decorrentes
da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do
orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil nove-
centos e setenta e oito.


(RENE FERRARI)
Respondendo pela SMIJ